



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

a.1) Referência: Departamento Jurídico – Ana Cristina Duarte Braga

Assunto: Mensagem Eletrônica – Encaminhamento para cumprimento a decisão liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe ajuizado em desfavor do Crea-MS, determinando ao Crea-MS (autoridade impetrada) o afastamento da exigência do Crea-MS com relação ao Impetrante Frigo & Cardoso Extintores Ltda-ME, em vista da inexistência de obrigatoriedade de contratação de técnico responsável, conforme decisão que segue.

**a.2) Referência: Secretaria da Presidência – Crea-MS – Convite para o XX COBREP
Protocolo: 1477073**

Assunto: Em nome da Diretoria do IBAPE Nacional e da Comissão Organizadora do congresso, convidamos vossa senhoria, sua diretoria e conselheiros a participarem deste importante evento para a engenharia de avaliações e perícias. Aproveitamos a oportunidade para solicitar divulgação do material que segue em anexo entre os profissionais registrados. Antecipadamente, agradecemos pela atenção e contamos com a presença deste Conselho em nosso evento, o que para nós será uma honra.

a.3) Referência: Confea - Protocolo: 1477207

Assunto: Ofício Circular n. 2806/2019 Confea – Indicação de Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea. Restitui a Vossa Senhoria o processo anexo que trata de indicação desse regional para a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, em 2019, que não foi acatada pela Comissão de Mérito deste Federal nos termos da Resolução n. 1.085/2016.

a.4) Referência: Confea - Protocolo: 1477078

Assunto: Mensagem Eletrônica – Ação Civil Pública 0039511-86.2014.4.01.3803. Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de antecipação e Tutela, nº 0039511-86.2014.4.01.3803 ajuizada pelo Ministério Público Federal em desfavor do Confea e do Crea-MG para que: “regulem e cadastrem todos os cursos de extensão sem as exigências da Resolução 1010/2005- Confea. Bem como a condenação do Crea-MG em indenização de 500 pelo dano oral coletivo causado à classe. Conforme informações da procuradoria Jurídica deste Federal, o Confea sagrou-se vencedor na lide, sendo a liminar indeferida por não haver elementos hábeis que demonstrem a relevância do direito invocado e o risco de danos irreparável ou de difícil reparação, ou seja, *fumu boni iuris e periculum in mora*. Diante do exposto, é o presente para cientificar esse Regional do posicionamento judicial favorável ao Confea, bem como informar que a decisão tem caráter definitivo.

a.5) Referência: Departamento de Fiscalização – CI N. 126/2019 - DFI

Assunto: Encaminhamos à esta Câmara Especializada para conhecimento, relação dos Profissionais da modalidade com maior número de ARTs recolhidas durante o período de 01/05/2018 até 31/05/2019, e também a relação dos Profissionais com o maior número de ARTs Substituídas.

IV – Comunicados

a) **Comunicado de Conselheiros**

Justificativa de Ausência do Conselheiro Coordenador Willian Zimi Padilha Ortega: Prezada Rayssa. Estamos no processo de aproximação do nosso filho adotivo e dentro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

de 3 dias já estaremos com ele em casa a juntar-se a nossa família. Por tal motivo, comunico que não estarei nas reuniões do Conselho deste mês, quais sejam:

V – Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara

CONS. AUREO CEZAR DE LIMA

CONS. MAURO CONTI PEREIRA

Protocolo: 1468261

Interessado: SENAI

Assunto: Cadastro de Curso – Técnico em Automação Industrial (Deodópolis)

Processo devolvido em 6/9/2019 – Diligência para Conselho dos Técnicos

Protocolo: 1468261

Interessado: SENAI

Assunto: Cadastro de Curso – Técnico em Eletrotécnica (Nova Andradina)

Processo devolvido em 6/9/2019 – Diligência para Conselho dos Técnicos

Protocolo: 1465446

Interessado: PAULA FERNANDA FERREIRA BOTELHO

Distribuído EM: agosto/2017 (Dourados-MS) PRAZO: OUTUBRO/2017

Interessado: AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Protocolo: 1442409

Processo: 154. 520/2015

Assunto: REGISTRO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – Três Lagoas (diligência)

DISTRIBUIDO EM: FEVEREIRO/2018 PRAZO: ABRIL/2018

Interessado: CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO

Protocolo: 1468919

Assunto: Solicita análise do projeto Pedagógico do Curso (PPC) principalmente nos itens Perfil Profissional de Conclusão e Competência Profissionais, matriz curricular, ementa curricular e bibliografia básica.

DISTRIBUIDO EM: FEVEREIRO/2018 PRAZO: ABRIL/2018

Interessado: Faculdade de Nova Andradina

Protocolo: 1473296

Assunto: Solicita registro da instituição de ensino e cadastramento do curso de Engenharia de Produção. (DILIGÊNCIA)

DISTRIBUIDO EM: DEZEMBRO/2018 PRAZO: FEVEREIRO/2019

Interessado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Protocolo: 1468491

Assunto: Cadastramento do curso Tecnologia em Automação Industrial

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2018 PRAZO: SETEMBRO/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE

Protocolo: 1468262

Assunto: Análise da Matriz Curricular do curso de Engenharia Elétrica

DISTRIBUIDO EM: MARÇO/2019 **PRAZO:** Maio/2019

CONS. GUILHERME RANGEL DE LIMA

Referente: Faculdade Estácio de Sá (DILIGÊNCIA)

Protocolo: 1473929

Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Produção.

DISTRIBUIDO EM: Maio/2019 **PRAZO:** Julho/2019

Processo: 161.196/2019

Denunciante: Condomínio Edifício Manhattan

Denunciado: Engenheiro Eletricista e de Seg. do Trabalho A. G.

Assunto: Infração ao Código de Ética

DISTRIBUIDO EM: Agosto/2019 **PRAZO:** Setembro/2019

CONS. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS

Interessado Engenheiro José Paulo da Luz - Protocolo: 1475890

Assunto: Motivado pelo apreço aos demais colegas no exercício da Engenharia e boa ordem e disciplinamento dos trabalhos de Engenharia, sirvo-me desta para solicitar o que segue no expediente.

DISTRIBUIDO EM: Junho/2019 **PRAZO:** Agosto/2019

Processo: 161.197/2019 (DILIGÊNCIA)

Denunciante: Erci Buchara Machado

Denunciado: Engenheiro Eletricista A. O. T.

Assunto: Infração ao Código de Ética

DISTRIBUIDO EM: Agosto/2019 **PRAZO:** Setembro/2019

a.2) de registro, baixa de ART, Ética e Registro de Curso

1. **Protocolo:** J2019/093745-3

Interessado: ELEVADORES CONIC Ltda

Assunto: Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica - Em diligência para a CEEEM para análise e parecer, visto que o profissional responsável Técnico e Engenheiro de Automação e a empresa tem como objetivo a manutenção de elevadores.

2. **Interessado:** Departamento de Atendimento e Registro – Empresa RCS ENGENHARIA Ltda.

CI: 159/2019 – DAR-ART

Assunto: Encaminhamos o requerimento protocolado sob nº 1476950 em nome da empresa RCS ENGENHARIA Ltda, para reanálise e parecer quanto às solicitações de Baixa de ART com Registro de ATESTADO DOS Profissionais Engenheiro Eletricista RAFAEL FERNANDO TAVARES CARDOSO e Engenheiro Mecânico THOMÁS RIETHER AZOUBEL VIZIOLI – Protocolos 2019/031969-5 e 2019/031971-7, indeferidos (segue originais dos atestados).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

3. **Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP – Protocolo: 1476005**
Assunto: Registro de Curso – Engenharia da Computação EaD
4. **Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP – Protocolo: 1475716**
Assunto: Registro de Curso – Engenharia de Produção EaD

a.3) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

Processo n.	Interessado	Assunto	Situação	Voto
F2017/064566-0	Genivaldo Barbosa de Jesus	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando os fatos novos que foram trazidos à tona, em anexo dos autos, bem como, NÃO estando satisfeitas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO e pelo CANCELAMENTO da INCLUSÃO do TÍTULO de ENGENHEIRO de PRODUÇÃO do Sr. GENIVALDO BARBOSA DE JESUS, registrado no Crea-RJ sob o nº: 2011114347/D-RJ com Visto no Crea-MS sob o nº: 34004 e Registro Nacional 2009727789. Manifestamos também, pela comunicação dos fatos ao Crea-RJ, bem como, ao DJU-Departamento Jurídico do Crea-MS, para as providências cabíveis e legais que o caso requer, após o direito de ampla defesa e o contraditório por parte do Interessado, com retorno à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica(CEEEM) do Crea-MS para análise e providências.
F2018/004799-4	ISAAC DO CARMO FILHO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Manifestamo-nos favoráveis à interrupção do registro do Eng. Eletricista e Técnico em Eletrotécnica Isaac do Carmo Filho.
F2018/005148-7	CLAUDIO PAES FERREIRA	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Manifestamo-nos favoráveis à interrupção do registro do Engenheiro de Produção - Eletricista Cláudio Paes Ferreira.
F2018/033017-3	Genivaldo Barbosa de Jesus	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando os fatos novos que foram trazidos à tona, em anexo dos autos, bem como, NÃO estando satisfeitas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO e pelo CANCELAMENTO da INCLUSÃO do TÍTULO de ENGENHEIRO MECÂNICO do Sr. GENIVALDO BARBOSA DE JESUS, registrado no Crea-RJ sob o nº: 2011114347/D-RJ com Visto no Crea-MS sob o nº: 34004 e Registro Nacional 2009727789. Manifestamos também, pela comunicação dos fatos ao Crea-RJ e CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como, ao DJU-Departamento Jurídico do Crea-MS, para as providências cabíveis e legais que o caso requer, após o direito de ampla defesa e o contraditório por parte do Interessado, com retorno à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica(CEEEM) do Crea-MS para análise e providências.
F2018/106780-8	FLAVIO ALMEIDA VERÃO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 13/12/2018, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/000287-0	NÚBIA SIDENE ALMEIDA DAS VIRGENS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
F2019/012611-0	ANDRÉ LUIZ FINOTO CAVALHEIRO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190007295.
F2019/012616-1	ANDRÉ LUIZ FINOTO CAVALHEIRO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA ART Nº. 1320190007362.
F2019/031969-5	RAFAEL FERNANDO TAVARES CARDOSO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que o Consórcio RCS Tecnologia Ltda. (líder) e JDC Engenharia Ltda. não procedeu o devido registro em cartório, conforme artigo 1º da Resolução n. 444/00 do CONFEA, somos de parecer pelo indeferimento da solicitação de baixa das ARTs n. 1320170064296 e 1320170129240, bem como, do registro do atestado.
F2019/031971-7	THOMÁS RIETHER AZOUBEL VIZIOLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Considerando que o Consórcio RCS formado entre as empresas RCS Tecnologia Ltda. (líder) e JDC Engenharia Ltda. não foi registrado em cartório, contrariando a Resolução n. 444/00 do CONFEA, somos de parecer favorável ao INDEFERIMENTO das baixas das ARTs e do registro do atestado.
F2019/063598-8	THIAGO BRUNO LOPES PAREDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projeto Elétrico das Instalações Elétricas da Iluminação do Pátio e Projeto Elétrico de Iluminações do Pátio e Inspeção e Laudo Técnico das Instalações Elétricas com Atestado de Conformidade. O nosso parecer é favorável ao deferimento das Baixas requeridas.
F2019/063636-4	Carlos Henrique Benitiz de Oliveira	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2019/063951-7	AUGUSTO CÉSAR PETINATI RODRIGUES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o Título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2019/064359-0	Tiago Kaoru Matsuo	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0035 464. Trata-se de Execução de Painel Elétrico de Gerador de Energia Elétrica em Media Tensão-40,00 Megawatts de Corrente Alternada e Coleta de Dados de Controle de Ruídos e Vibrações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				Para ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A na Fazenda cachoeira Brancs-Estrada - MS 245-UHE São Domingos. ÁGUA CLARA/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/067343-0	FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190071054 e o registro do atestado anexo emitido pelo contratante.
F2019/067466-5	ROMILSON DA SILVA MENEZES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão do registro provisório para registro definitivo do interessado, que terá as atribuições do Art. 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/070376-2	MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190008125, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO.
F2019/070513-7	ANDRÉ LUIZ FINOTO CAVALHEIRO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320190010686, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Manifestamos também, pelo DEFERIMENTO do pedido de RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 226,50 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS.
F2019/070565-0	JEFFERSON ALMEIDA SANTOS	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Resolução 235/75 do CONFEA. Tera o Título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.
F2019/070809-8	José Augusto Diniz do Amaral	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/070818-7	RICARDO SILVA SIMAS	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320190057031, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Manifestamos também, pelo DEFERIMENTO do pedido de RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 85,96 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS.
F2019/080928-5	RICARDO CAMPOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190061104, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS.
F2019/091184-5	NELSON PEREIRA DE MELO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que as atividades técnicas desempenhadas pelo profissional são referentes as suas atribuições profissionais, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320190013089; 1320190036226; 1320190047445; 1320190052256; 1320190059003; 1320190059690 e 1320190061391.
F2019/091212-4	Klinger Eduardo de Almeida Souza	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução 1.073/2016 e Artigo 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o Título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

F2019/091239-6	Lucas Anselmi de Souza	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo à Lucas Anselmi de Souza, concedendo ao profissional as atribuições previstas nos artigos Art. 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Eletricista.
F2019/091249-3	JOÃO PEDRO CASEIRO OLIVEIRA	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis à reabilitação do registro definitivo do interessado João Pedro Caseiro Oliveira, CPF 015.704.721-06, Engenheiro de Controle e Automação, que terá as seguintes atribuições: Resolução 427/99 do Confea, acrescidas do artigo 8º E 9º da Resolução 218/73 do Confea.
F2019/091285-0	Leonardo Barreto Calcas	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/091461-5	LOYAN DA SILVA ALVES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do art. 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "f" a "j" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2019/091497-6	PAULO EDUARDO SANTOS FIGUEIREDO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer favorável ao cancelamento com ressarcimento do valor pago da ART 1320190062246, do profissional Engenheiro Eletricista – Eletrônica Paulo Eduardo Santos Figueiredo, CPF 313.300.568-50.
F2019/091606-5	RANGEL LUIZ MACHADO	Baixa de ART	DEFERIDO	Considerando que as ARTs encaminhadas são referentes as atividades técnicas que fazem parte das atribuições do profissional Eng. Eletricista RANGEL LUIZ MACHADO, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11744339; 11506057; 11505653; 11733918; 11610373; 11506476; 11506535; 11694178; 11740344 e 11644395.
F2019/091622-7	ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320190064228, 1320190061233, 1320190064235, 1320190064240, 1320190064253 e 1320190064262, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA.
F2019/091630-8	WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180118056, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista WILLIAM MOZART ARALDI DINIZ.
F2019/091653-7	KRISTIAN GIOVANY SALAZAR VIEGAS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
F2019/091663-4	Gabriel Sampaio	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

	dos Santos			documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 05/12/2018, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/091786-0	RENELCIO APARECIDO BONVECHI O MACCA	Baixa de ART	DEFERIDO	O Interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0058 120. Execução e Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas do Evento Temporário, incluindo Geradores e seu Aterramento. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/091873-4	Iuri Bueno de Camargo	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art.12º da Resolução 218/1973 do CONFEA. Terá título de ENGENHEIRO MECANICO.
F2019/091876-9	SANDRO DA SILVEIRA BARROS LOPES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0041 578. Trata-se de Projeto e Execução do Sistema de Microgeração distribuída através de Gerador Fotovoltaico de 5,1 KW. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/091878-5	JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190065776, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Eletricista JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS.
F2019/091881-5	BRUNO PERES KLAFKE	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da RESOLUÇÃO 427/99 E ACRESCIDA DOS ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO
F2019/091998-6	LUIZ RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da conversão de registro provisório para registro definitivo do interessado, Luiz Ricardo dos Santos da Silva, CPF 042.675.691-69, que terá as seguintes atribuições: Art. 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/092004-6	DANIEL RORIZ VIEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0026 704. Trata-se de PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO). O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092009-7	Sávio Sanabria Júnior	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições: Atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução n. 1073/16 do Confea, referente a geração e conversão de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá também o título de Engenheiro De Energia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

F2019/092026-7	CLAUDEMIR HACKER	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0037 372. Trata-se de Montagem de 2 Turbinas Hidráulicas tipo Tubulares de Jusante com Potência no eixo de 2.087 KW e seus acessórios. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092056-9	RICARDO CAMPOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190034067, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS.
F2019/092105-0	MAXUEL APARECIDO LANG MATOS	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 13/02/2019, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2019/092148-4	Neiton Durval Rodrigues Pires	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado Neiton Durval Rodrigues Pires, CPF 006.500.391-81, terá as seguintes atribuições: Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea. Terá também o título de Tecnólogo em Redes de Computadores.
F2019/092157-3	Fernando Cezar dos Santos	Prorrogação da Validade de Registro Provisório	DEFERIDO	Por todo acima exposto, somos favoráveis ao deferimento da prorrogação do registro provisório do interessado Fernando Cezar Dos Santos, CPF 064.636.303-49.
F2019/092225-1	Talisson Werner Verão	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Considerando a Resolução 1.076/2016 de 05/07/2016 do CONFEA, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agredam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável. Acrescidas as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO de ENERGIA.
F2019/092231-6	JOÃO PEDRO FERRARI COLOMBO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da interrupção do registro do interessado, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Manifestamo-nos também para que seja anotada a interrupção do registro do profissional no SIC.
F2019/092277-4	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180057463, 1320180072111, 1320180072114, 1320190030947, 1320190055445, 1320190056855, em nome do profissional Engenheiro Eletricista BRUNO DA SILVA OLIVEIRA.
F2019/092295-2	THIAGO BRUNO LOPES PAREDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O Interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0043 100. Trata-se de Elaboração de Projeto das Instalações Elétricas, Infraestrutura de Rede de Interfone e TV por assinatura, para JACÓ DUTRA SILVA, Rua Rui Barbosa, 1.945. CENTRO. CONDOMÍNIO PARQUE ORIENTE. AP.to 21-BLOCO A2. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092297-9	THIAGO BRUNO LOPES PAREDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Inspeção e Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas-NT 41 da CBM. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092299-5	THIAGO BRUNO LOPES PAREDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Inspeção e Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas-NT 41 da CBM. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092301-0	NATALIE COLE DANIELLE BEZERRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190066028, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Eletricista NATALIE COLE DANIELLE BEZERRA.
F2019/092306-1	Matheus Henrique Colombo	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0066 527. Trata-se de Vistoria e Inspeção de Veículo de Transporte Escolar para aprovação no DETRAN. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092362-2	Luiz Fernando Barros de Oliveira dos Anjos	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 15/05/2009, em Campo Grande/MS, no curso de Tecnologia em Redes de Computadores Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o título de Tecnólogo em Redes de Computadores.
F2019/092379-7	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0014 353. Trata-se de Projeto e Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico de 74,6550 KW. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

F2019/092382-7	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190023306, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista BRUNO DA SILVA OLIVEIRA.
F2019/092406-8	BRUNO ALVES BENANTE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0030 054. Trata-se de Projeto e Instalação de Microgeração de Energia Elétrica fotovoltaica de 6.57 KWP para CYNTHIA FATTOR LEMOS. Rua Imaculada Conceição, 1.048. Centro. NOVA ANDRADINA / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092420-3	MAYARA RONDON DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e os serviços que foram executados, estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheira Eletricista da Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320180106108 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado(anexo) emitido pela Empresa ESTEIO RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, em nome da Engenheira Eletricista Mayara Rondon da Silva, perante este Conselho.
F2019/092421-1	MAYARA RONDON DA SILVA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e os serviços que foram executados, dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheira Eletricista da Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da baixa da ART e pelo Registro do Atestado (anexo) emitido pela Empresa MERCADO ESTRELA GUIA LTDA-ME, em nome da Engenheira Eletricista Mayara Rondon da Silva, perante este Conselho.
F2019/092457-2	HELTON ASSIS DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório à Hilton Assis da Silva, concedendo ao profissional as atribuições previstas na Resolução n. 427/99 do CONFEA e o título de Engenheiro de Controle e Automação.
F2019/092460-2	JOSE ROBERTO MIYASATO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180074848, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista JOSE ROBERTO MIYASATO.
F2019/092468-8	Matheus Henrique Colombo	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART. Constatamos que não foi possível a leitura da ART apresentada pois não se apresenta nítida. Colocamos, EM DILIGÊNCIA, ao DAR / CREA / MS, para que comunique ao interessado que providencie uma cópia de melhor qualidade.
F2019/092490-4	Leandro Henrique Formigoni Aggio	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0055 276. Trata-se de Projeto e Instalação de um Sistema Fotovoltaica de 8,96 KW para Marcos Reginaldo Ganhão, na Alameda dos Coqueiros, Q-8L-01, GREEN PARK RESIDENCE. NAVIRAÍ / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092586-2	PAULO CESAR MARCOLIN	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0031 601. Trata-se de Elaboração de Projeto e Assessoria de Microgeração distribuída, Energia Solar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

	O			Fotovoltaica de 26,4 KWP.AV.JÚLIO de CASTILHO,3.603.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092706-7	LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Instalações de Geração de Energia Solar no Sistema Fotovoltaico de 5,28 KW. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/092786-5	CARLOS ALEXANDR E DOS SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Processo indeferido a pedido do interessado Engenheiro Eletricista – Técnico em Telecomunicações Carlos Alexandre Dos Santos.
F2019/092845-4	DANILO YAMAZAKI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº13 2019 0024 110. Trata-se de Elaboração e Execução de Projeto de Sistema Fotovoltaica de 9,9 KWP. Na Rua BENVINDA HERNANDES, 409. CENTRO. ITAQUIRAÍ / MS. O nosso parecer é3 favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092848-9	ANDRÉ LUIZ FINOTO CAVALHEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Instalação de Equipamentos para Microgeração de Energia Elétrica Fotovoltaica. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/092864-0	UESLEI BARBOSA FERNANDES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2017 0037 478. Trata-se de Inspeção e Laudo Técnico de Subestação abaixadora de Energia Elétrica, Chácara Sideles (R-2). Dourados, para ENERGISA MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/092878-0	Edson dos Santos Cadornin	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART 13 v2019 0053 555. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema de Energia Elétrica no Sistema Fotovoltaico de 5,36 KW. Na Rua Miguel Leterielli, 651. V. Nascente. Campo Grande / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Para CLÁUDISA MENDONÇA ILGENFRITZ.
F2019/092879-9	Edson dos Santos Cadornin	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de projeto e Execução de Sistema de Energia Solar fotovoltaico. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/092931-0	JAIRO ASSIS DE FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de vários serviços Técnicos executados devidamente e com Declaração sob as penas da Lei que foram concluídos. Desta forma, o nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2019/092933-7	JAIRO ASSIS DE FREITAS	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Exclusão da Responsabilidade Técnica pela Empresa COOP. DE ENERGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO BOLSÃO DO MS, CNPJ. 15939937/0001-02, perante este Conselho.
F2019/092934-5	JAIRO ASSIS DE FREITAS	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 178 830. Trata-se de Manutenção de Rede de Distribuição Rural-13,8 KV,Uma Cabine de Medição ,477,22 KM de Rede de RDR,265 Trafos, 265 Medidores e 3.680 KVA instalados. Para CERBEM MS-COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				RURAL DO BOLSÃO DO MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2019/093009-2	Kamila Camargo Costa	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 8º da Resolução 218/1973 do CONFEA, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz e igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do Artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. (Conforme Decisão Plenária PL/MS 017/2018) Terá o Título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
F2019/093090-4	MAYARA RONDON DA SILVA	Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e os serviços que foram executados, estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheira Eletricista da Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado (anexo) emitido pela Empresa ESTEIO RURAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, em nome da Engenheira Eletricista Mayara Rondon da Silva, perante este Conselho, referente a ART nº: 1320180106108 registrada em 07/11/2018, neste Conselho.
F2019/093093-9	MAYARA RONDON DA SILVA	Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e os serviços que foram executados, dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheira Eletricista da Profissional em epígrafe, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado (anexo), emitido pela Empresa MERCADO ESTRELA GUIA LTDA-ME em nome da Engenheira Eletricista Mayara Rondon da Silva, perante este Conselho, referente a ART nº: 1320180108362 registrada em 13/11/2018, neste Conselho.
F2019/093211-7	APARECIDO VENENO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190065794 e o registro do atestado.
F2019/093269-9	Carlos Henrique Benitez de Oliveira	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da ART a posteriori nos termos apresentado no atestado emitido pela contratante.
F2019/093327-0	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160039952?? de CARGO E FUNÇÃO e Exclusão do Quadro técnico da empresa SOCIEDADE CAMPOGRANDESE DE TELEVISÃO LIMITADA, CNPJ. 15.929.060-60, perante este Conselho.
J2018/128133-8	ENERGISA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão dos profissionais supracitados do quadro técnico da empresa ENERGISA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A, CNPJ 19.371.183/0001-80. Considerando que no quadro técnico da empresa permanecerão profissionais da engenharia elétrica, eletrônica e segurança do trabalho, essa terá restrições às seguintes atividades: prestação de serviços de fabricação de equipamentos hidromecânicos, mecânicos, tubulações em geral. No tocante à prestação de serviços de construção e gestão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				de construção, poderá atuar no limite das atribuições dos responsáveis técnicos.
J2018/136672-4	TJ NET	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
J2018/138283-5	K SOLUCOES	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Considerando que em consulta ao Setor de Processos do Crea-MS, bem como ao setor de Dívida Ativa não constam débitos por parte da empresa. Diante do exposto, somos pelo deferimento da interrupção do registro da empresa K SOLUCOES, sem quaisquer prejuízos a eventuais débitos existentes junto ao Crea. Considerando a data do pedido de interrupção do registro, a empresa não deverá ser onerada com anuidades do ano de 2019.
J2019/014557-3	Brenco - Companhia Brasileira De Energia Renovável	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da companhia Brenco - Companhia Brasileira De Energia Renovável, CNPJ 08.070.566/0016-88, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Controle e automação Christiano Jorge Alves, ART nº 1320190066885, para desenvolvimento de atividades circunscritas na área da Engenharia Elétrica, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico. A companhia terá restrições às seguintes atividades: exploração de atividades agrícolas, em especial, sem qualquer tipo de limitação, a exploração da agricultura de cana-de-açúcar, soja, amendoim e milho; fabricação de álcoois; construção e operação de dutos e terminais marítimos e terrestres; produção, beneficiamento e industrialização da cana-de-açúcar e seus derivados. A companhia poderá atuar na geração e cogeração de energia.
J2019/016490-0	ISAQUE MARQUES RIBEIRO ME	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA REABILITAÇÃO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Eng. Eletricista GABRIEL BEARARE PEREIRA, CREA MS 16842/D, ART. 1320190014914. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/019625-9	A2GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Profissional do Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				Mecânico ANDRE GUSTAVO ROTTA MURIANO-ART nº: 1320190028095 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/019630-5	DATAMED LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional ANDRE LUIZ GREGORIO DA SILVA, Engenheiro Eletricista, CREA 162.588/D, ART nº: 1320190021812 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/052581-3	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízos dos débitos.
J2019/052750-6	AUTO MECANICA CASCAVEL LTDA	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da REABILITAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Profissional Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas WILTON AZAMBUJA GUIMARAES-ART nº: 1320190022627 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/064049-3	HOKINET-INTERNET BANDA LARGA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis às alterações contratuais efetuadas.
J2019/068248-0	ELETROTEC ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do sócio e Engenheiro Eletricista Julio Cesar de Oliveira Cardoso, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia eletroeletrônica, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico. A empresa terá as seguintes restrições: transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV. Em relação aos serviços de construção de estações, poderá atuar dentro dos limites das atribuições do responsável técnico.
J2019/069768-1	E CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial Paulo Cesar Angelo Moreira como responsável técnico da empresa interessada, para atuar em atividades da área da eletrotécnica, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
J2019/070079-8	ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela inclusão do Eng. Eletric. Antônio Carlos de Santana como responsável técnico pela pessoa jurídica em epígrafe.
J2019/070278-2	INTECNIAL S/A	Cancelamento de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

		de Pessoa Jurídica		EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízos dos débitos.
J2019/070332-0	DW SERVICE AUTOMATI ON	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa DW SERVICE AUTOMATION, CNPJ 27.546.176/0001-08, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Jesimiel Fermiano de Moura, ART nº: 1320190059686, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia eletrônica, com as seguintes restrições: manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos e válvulas industriais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; fabricação de válvulas industriais. No âmbito dos serviços de instalação e manutenção elétrica, poderá executar nos limites das atribuições do responsável técnico, constantes no artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea. Solicito que cópia da declaração de prestação de serviços, contendo o endereço da obra/serviço e o tipo de atividade que será desenvolvida, seja encaminhada ao Departamento de Fiscalização (DFI) para verificar possível infração ao artigo 6º, alínea “b” da Lei 5.194/66 e a necessidade de inclusão de outro profissional. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 25/01/2020, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do Confea.
J2019/070788-1	CENTRAL FRIO	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Profissional Engenheiro Mecânico Rafael de Campos Furini – ART nº: 1320190027012 do exercício de 2019, ficando a Empresa e o profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/080902-1	GAMATEC H	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/091351-1	ML EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e considerando a inexistência de débitos ou outras pendências em nome da empresa, somos pelo cancelamento de seu registro.
J2019/091353-8	SALOMA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízos dos débitos.
J2019/091367-8	A2GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/091377-5	N.R.	Reabilitação	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

	MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI ME	de Registro de Pessoa Jurídica		e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, perante este Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Mecânico/Automação/Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA, CREA MS 14511/D, ART. 13.20190027757. Para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico, ficando empresa e profissional com um total de 08 pontos.
J2019/091417-8	Sunyata Soluções Industriais Ltda	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa Sunyata Soluções Industriais Ltda, CNPJ 10.434.492/0001-87, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho Marcos Vinicius Fernandes Miranda, ART nº 1320190063735, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Elétrica e Eletrônica. Em relação ao desenvolvimento de soluções industriais, a empresa poderá realizar atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
J2019/091436-4	Protego Brasil Valvulas e Corta Chamas Ltda	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do sócio e Engenheiro Mecânico Francisco Hubertus Grosse Siestrup, para desenvolvimento de atividades na área da engenharia mecânica. O visto será concedido por um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida até 31/12/2019, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº 413/97 do Confea.
J2019/091447-0	ENERGISA SOLUÇÕES S/A	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão dos profissionais supracitados do quadro técnico da empresa ENERGISA SOLUÇÕES S/A.
J2019/091489-5	CONSULTT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à inclusão do Eng. Eletricista LICURGO PIMENTEL NETO como responsável técnico pela empresa em referência.
J2019/091548-4	RIO PARANA ENERGIA S.A.	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/091595-6	HOSPCOM	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional Engenheiro de Controle e Automação Emerson Cesar Alves Meirelles Filho, da empresa HOSPCOM, CNPJ 23.813.386/0001-56. A empresa poderá atuar na área das engenharias elétrica e eletrônica, haja vista que, em seu quadro técnico, permanecerá um profissional habilitado nessa área.
J2019/091617-0	A2GB	Inclusão de	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

	COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Responsável Técnico		as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional CARLOS HENRIQUE BENITIZ DE OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista CREA 62654/D, ART nº: 1320190065164 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/091674-0	Enjoy Energy	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional CLAYTON VINICIUS PINTO LINS, Engenheiro Eletricista, CREA 506.350.3308/D, ART nº: 13201900688380 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/091675-8	ENERGISA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer Favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA.
J2019/091676-6	ENERGISA SOLUÇÕES S/A	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer Favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA.
J2019/091738-0	RAFHAEL VICENTE HENRIQUE DOS REIS EIRELI - ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Eletricista NICOLAS FLORES LOPES CREA 13344/D, ART. 1320190012497.
J2019/091788-6	A.S MONTAGEM	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA - ART nº: 1320190065277, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO as áreas de ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA ELÉTRICA.
J2019/091879-3	L E VULCANIZAÇÃO LTDA - ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, perante este Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Mecânico MARLON JORGE SILVA, CREA 97.711/D, ART. 1320190065209. Para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico, ficando empresa e profissional com um total de 08 pontos.
J2019/091905-6	NAVEDRILL	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional LEONE DA SILVA PEREIRA NANTES, Engenheiro Mecânico, CREA 20238/D, ART nº: 1320190066210 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/091949-8	GE ENERGIAS	Inclusão de Responsável	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

	RENOVÁVEIS	Técnico		do profissional GABRIEL FERREIRA PEREIRA DE MELLO, Engenheiro Eletricista, CREA MS. 177735/D, ART nº: 1320170071460 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/091999-4	METALFRIO SOLUTIONS SA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a EXCLUSÃO do profissional Engenheiro Mecânico MILTON HANAGUCHI, CREA 061.584.982D, como responsável técnico e Baixa da ART.113922264 W, como responsável pela empresa.
J2019/092007-0	SETA INSPEÇÃO VEICULAR	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional OSCAR RAUL DIAS HAAK, Engenheiro Civil, CREA RJ. 50915/D, ART nº: 11422970 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/092054-2	SOLUX LOCAÇÕES E SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/092156-5	VISIV	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista GILBERTO SHIMADA TATIBANA, ART n. 1320190067326, com validade até 31/03/2020. A empresa possui o total de 08 (oito) pontos.
J2019/092249-9	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS S/A - MS GÁS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do profissional RINALDO HIROSHI RODRIGUES DAMNO, CPF. 943.418.778-87 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/092255-3	ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"	INDEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao INDEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica em regime de "empresa especial" da empresa ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ 04.688.553/0001-30, pois a empresa excedeu os 8 (oito) pontos exigidos pela IN nº 021/2001-CEEEM.
J2019/092477-7	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS S/A - MS GÁS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Andraski como responsável técnico da empresa interessada, para atuar em atividades da área da engenharia mecânica. A empresa terá as seguintes restrições: pesquisa tecnológica, exploração, produção e armazenamento de energia elétrica. A companhia poderá atuar na área da energia elétrica em baixa tensão em edificações.
J2019/092479-3	G9 PRESTADO DE SERVIÇOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Alan Fábio Viller De Almeida, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Mecânica, circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico, com as seguintes restrições: pinturas em obras de engenharia civil em geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

J2019/092551-0	TACAPE OFICINA MANUT E RECUPERACAO DE AVIOES LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da renovação de registro de Pessoa Jurídica em regime de “Empresa Especial” da interessada, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Fernando Henrique Valverde Ferreira Da Silva, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Mecânica. O registro será válido até a data de 31/03/2020.
J2019/092659-1	ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE ABREU, Engenheiro Mecânico, CREA 166.51/D, ART nº: 1320190068379 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
J2019/092814-4	LOJA USE	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DA ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
J2019/092849-7	RADIO FM CORUMBÁ LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA COMUNICAÇÕES, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro de Comunicações MAURO CASTRO, CREA 37114/D, ART. 1320190068874. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/092850-0	RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA COMUNICAÇÕES, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro de Comunicações MAURO CASTRO, CREA 37114/D, ART. 13290190068879. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2020.
J2019/093013-0	PALMONT	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2019/093047-5	INFOTEC SOLUTIONS	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de “Empresa Especial”	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, como “Empresa Especial” da Empresa em epígrafe, neste Conselho, por que NÃO se enquadra dentro dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART n. 1320190069286 do exercício de 2019, em nome do Engenheiro Eletricista JOÃO MARIO LOPES BENTO. Manifestamos ainda, para que seja informado a Empresa Interessada, que poderá apresentar NOVA documentação pleiteando pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

				Registro Normal da Empresa, perante este Conselho ou alterar o seu Requerimento de Empresário da Empresa, para suprimir as seguintes atividades na área de engenharia civil (instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material). Manifestamos finalmente, pela remessa deste processo a GEOF, para fiscalização e notificação por falta de registro nos termos do artigo 59 da lei n. 5.194/66, caso a Empresa Interessada, não providencie o registro no prazo de 20 dias úteis.
J2019/093054-8	RADIO FM S.L. LTDA - ME	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 da CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. em Comunicação Mauro de Castro, ART n. 1320190068885, com validade até 31/03/2020. A empresa possui o total de 7 (sete) pontos.
J2019/093057-2	RADIO CACIQUE	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 da CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. de Comunicação Mauro de Castro, ART n. 1320190068882, com validade até 31/03/2020. A empresa possui o total de 05 (cinco) pontos.
J2019/093127-7	TERMOCLIMAR CONDICIONADO EIRELI	Renovação de Registro – Empresa Especial	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem à documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, perante este Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. Mecânico WILLIAM SERRA WECK, CREA 61.628/D, ART. 1320190029774. Para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico, ficando empresa e profissional com um total de 08 pontos.
J2019/093226-5	CERBEMS	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da Inclusão do profissional FLAVIO DE JESUS SALETTI, Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho, CREA. 5062320435/D, ART nº: 1320190071408 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.

b) Assuntos de interesse geral

b.1) Interessado: ENERGISA - Eng. de Estudos Projetos Patrick Pazini da Silva
Protocolo: 1477193

Assunto: À CEEEM para fiscalização de atribuição. ART de obra 1320190059912 – Engenheiro em Eletrônica HELDER DE OLIVEIRA WEIS.

b.2) Interessado: Ricardo Campos – Protocolo: 1477212

Assunto: Venho por meio deste, requerer excepcionalidade para assumir responsabilidade técnica para consultoria e projeto em Elétrica baixa e média tensão da empresa OADA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.446.589/0001-14. Os serviços serão executados no meu escritório de projetos com fiscalização esporádica de obras, não havendo assim necessidade de interferência nas empresas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 312ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2019

AG Engenharia e EBS que ora atendo.

b.3) Interessado: FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - Protocolo: 1476680

Assunto: Segue anexo a impugnação referente a necessidade do Crea ao edital. Empresa solicita a retificação do edital com a devida exigência de registro no Crea do responsável técnico para a função de Eletricista, pelo que requer pronunciamento deste Conselho.

b.4) Interessado: Energisa - Patrick Pazini da Silva - Protocolo: 1476410

Assunto: Encaminhado à CEEEM para análise das ART's 1320180060559 e 1320190047935.

b.5) Interessado: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – Decisão CEEEM 977/2019

Assunto: A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica decidiu encaminhar aos Conselheiros a proposta de alteração da Normativa 021 para análise e manifestação na reunião ordinária.

b.6) Interessado: Luis Mauro Nedes Meneghelli – Protocolo: 1477215

Assunto: Eu, Luis Mauro Neder Meneghelli, portador do CPF n. 321.960.321-15 e registro geral CREA-MS n. 2479, conselheiro representante da instituição UNIDERP na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, venho REQUERER renovação até 30/11/19 do meu pedido de afastamento das atividades de conselheiro pelo motivo de compromissos das aulas de mestrado que curso nas sextas-feiras e sábados, o que me impede de comparecer às reuniões da câmara. Desde já, colocando-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, agradeço.

b.7) Interessado: Confea - Protocolo: 1476828

Assunto: Mensagem Eletrônica Confea 017/2019-CGI – Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 03/2019 que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.”

b.8) Referência: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – Cidade de Ponta Porã - Protocolo: 1477104

Assunto: Ofício nº 406/2019/SDSMA/PMPP – Consulta de Profissionais Habilitados a Desenvolver e Executar Projetos/Estudos Técnicos Ambientais. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente da Cidade de Ponta Porã vem por meio deste, com acatamento e respeito devidos, através de seu Secretário de Meio Ambiente que subscreve, CONSULTAR o Crea-MS, acerca das atribuições dos profissionais registrados, especificamente os seguintes quesitos: 1) Quais profissionais estão habilitados para atuar na área de Licenciamento Ambiental. 2) Quais estudos técnicos ambientais podem ser desenvolvidos e executados por cada profissional.

VI – Apresentação de Propostas Extra Pauta